



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



Processo nº 28/2023

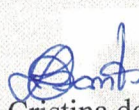
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de artefatos de inox e vidro

Setor Interessado: Secretaria Geral

Autuação

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Lima Duarte, 07 de novembro de 2023.

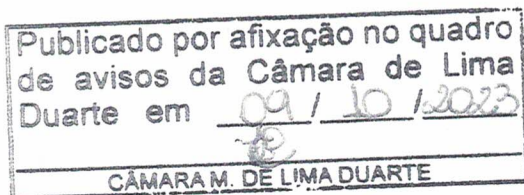

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



PORTARIA nº 21/2023



Nomeia o agente de contratação, a comissão de contratação, gestor e fiscal de contratos na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49 do Regimento Interno, Resoluções nº 7 e nº 9/2023 e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Fernanda Cristina dos Santos para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações.

§ 1º A servidora Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular.

§ 2º Nas licitações na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame é designado Pregoeiro.

§ 3º A servidora ora nomeada perceberá a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores Fernanda Cristina dos Santos, Luiz Honório de Paula e Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, para exercerem a função de Comissão de Contratação.

§ 1º Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, neste caso, atuarão como Equipe de Apoio, ou substituí-lo, atuando como Comissão de Contratação, nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e no diálogo competitivo.

§ 2º Os servidores ora nomeados perceberão a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

Art. 3º Ficam nomeadas as servidoras Emília Mansur de Souza Figueredo e Rodrigo Fabiano de Oliveira para exercerem a função de fiscal de contratos.

Art. 4º Fica nomeado o Vereador Edson Lima Campos para exercer a função de gestor de contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 04 de outubro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário

CONFERE C/ O ORIGINAL

07 / 11 / 23

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

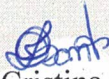


Processo nº 28/2023

CERTIDÃO

Certifico que nesta data fiz a juntada de ofício nº 42/2023 da Comissão de Controle Interno, o qual encaminha Memorando nº 38/2023/SC e seus anexos.

Lima Duarte, 07 de novembro de 2023.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação



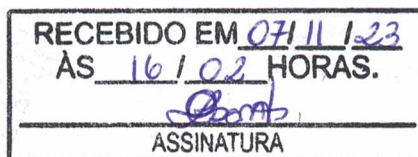
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Lima Duarte, 07 de novembro de 2023.

Ofício nº 42/2023/CCI

A Senhora Agente de Contratação
Fernanda Cristina dos Santos
Câmara Municipal de Lima Duarte



Assunto: Encaminhamento de demanda

Sra. Agente,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos através do presente, encaminhar cópia dos memorandos nº 038/2023/SC com Documento de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; anexo I, II e III (Proposta Comercial) e Termo de Referência, no que se refere **“contratação de empresa para fornecimento de artefatos de inox e vidro”**.

Insta ressaltar que não consta qualquer referência a Comissão de Controle Interno nas Resoluções aprovadas pela Câmara Municipal de Lima Duarte, referentes a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021, mas CONSIDERANDO como uma das funções da Comissão de Controle Interno, promover a integração operacional e orientar o cumprimento dos atos normativos sobre procedimentos de controle, orientamos que as solicitações mencionadas estejam em conformidade com as Resoluções nº 07, de 30 de agosto de 2023; Resolução 08, de 30 de agosto de 2023; Resolução nº 09, de 30 de agosto de 2023, Resolução 10, de 30 de agosto de 2023 e Resolução nº 11, de 30 de agosto de 2023.

Orientamos ainda que seja observado como regramento geral a Lei Federal nº 14.133/21, em especial no que tange ao art. 94. Em caso de contratação direta o art. 72. Orientamos ainda que dúvidas sejam esclarecidas pela Assessoria Parlamentar desta Casa.

Sugerimos que seja apensado aos anexos “parecer contábil”;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Por fim reafirmamos a nossa convicção nos princípios da Administração Pública, são eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Sem mais para o momento. Renovo protestos de estima e consideração, nos colocamos para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

Emília Mansur de Souza Figueiredo

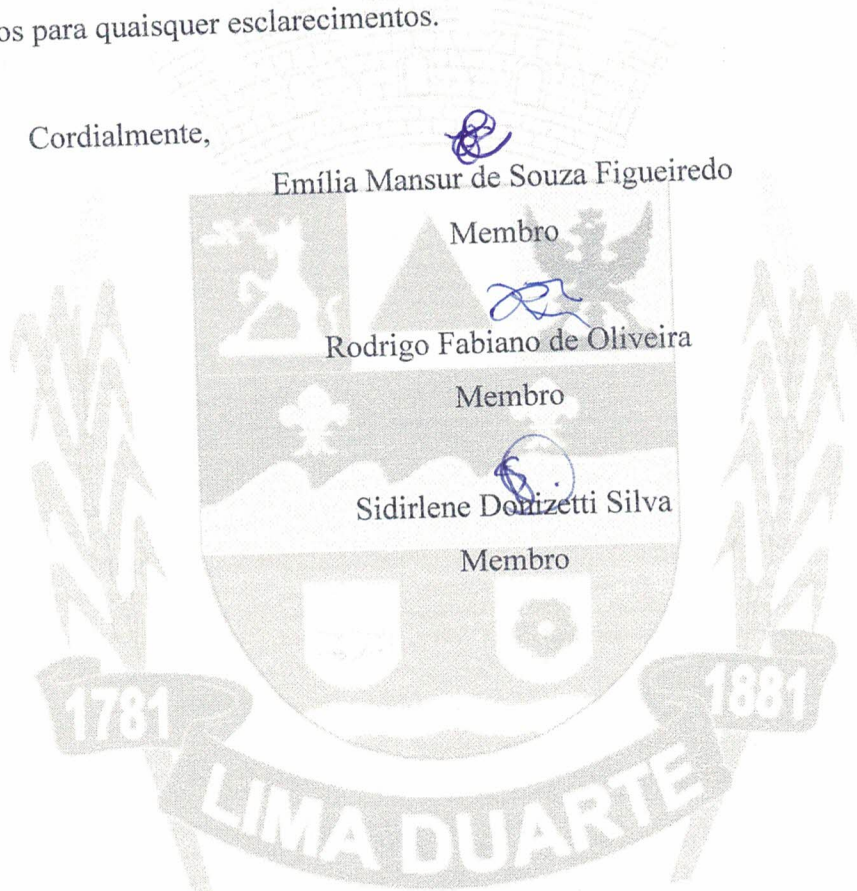
Membro

Rodrigo Fabiano de Oliveira

Membro

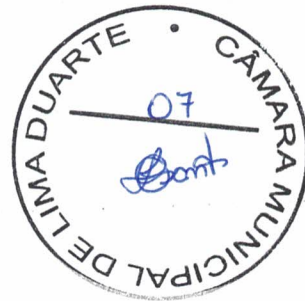
Sidirlene Donizetti Silva

Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Memorando nº 38/2023/SC

Lima Duarte, 06 de novembro de 2023.

A
Comissão de Controle Interno
Câmara Municipal de Lima Duarte – MG.

Assunto: Encaminhamento

Prezados(as),

Cumprimentando-os cordialmente, venho através deste encaminhar Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência nº 28/2023 e Estudo Técnico Preliminar nº 06/2023, referente a aquisição de artefatos de inox e vidros (placas de homenagem e identificação), para análise e considerações.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição, renovando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Setor requisitante: Secretaria da Câmara Municipal

Responsável pela Demanda: Emília Mansur de Souza Figueiredo

Função: Chefe de Secretaria

Telefone: (32) 9863-4627

E-mail: emilia@limaduarte.mg.leg.br

1. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de artefatos de inox e vidro.

2. Justificativa da necessidade da contratação e do quantitativo:

Apresenta-se a necessidade de conceder homenagens em atendimento ao disposto nas Leis Municipais:

- N° 1504/2009 que "Institui o mês de outubro em homenagem ao professor limaduartino e dá outras providências", alterada pela lei 1.833/2016;
- N° 1496/2009 que "Institui o projeto aluno nota dez";
- N° 1768/2014 que "Institui o Projeto Grandes Leitores no Município de Lima Duarte";

Assim como o previsto nas Resoluções:

- N° 5/2021 que "Institui sessão solene em homenagem ao homem do campo"
- N° 5/2023 que "Institui sessão solene em homenagem ao trabalhador limaduartino",
- N° 06/2023 que "Cria a "Galeria Lilás" no âmbito do Poder Legislativo do Município de Lima Duarte. MG."

Além das entregas de homenagens já previstas em legislação vigente, vale destacar a necessidade de atender às demandas de entregas de moções de aplausos, reconhecimento e pesar durante o exercício do ano de 2024.

Por fim, ao analisar a reforma que está ocorrendo no prédio Sede do Poder Legislativo, situado na Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, verificou-se que não houve previsão no projeto arquitetônico de instalação de placas de identificação de setores, razão pela qual, uma vez que a Prefeita não vislumbrou possibilidade de aditamento contratual para acobertar os gastos necessários, torna-se necessário suprir a necessidade através de abertura de processo de compras.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



3. Descrições e quantidades

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Placa de inox, tamanho mínimo 15cm X 10cm, em estojo aveludado, contendo no máximo 1.500 caracteres, a serem gravados quando da apresentação do texto e arte gráfica ao fornecedor. (Modelo anexo), para serem utilizadas entre os meses de junho a dezembro de 2023.	Unidade	260
2	Placa de inox, medindo 40 de largura x 30 cm de altura, contendo em cores o Brasão do Município e do Poder Legislativo, na qual deverá estar gravada a identificação "Secretaria Geral" (Modelo anexo)	Unidade	01
3	Placa de inox, medindo 40 de largura x 10 cm de altura, contendo em cores o Brasão do Poder Legislativo, nas quais deverão estar gravadas as seguintes identificações "Almoxarifado", "Arquivo", "Sala de Reunião", "Cozinha", "Banheiro Masculino" e "Banheiro Feminino." (Modelo anexo)	Unidade	05
4	Confeção de fotos em papel fotográfico, fotografia medindo 30cm X 20cm, nas cores preto e branco, com moldura em alumínio na cor prateada, medindo 35cm X 25cm, com vidro incolor de 03mm, com Duratex de 03mm. Contendo inscrições de nome e legislatura correspondentes a cada vereadora.	Unidade	10
5	Letras caixa com 20 cm de altura, largura proporcional, na fonte Arial Black, em aço galvanizado com pintura automotiva na cor lilás. (Modelo anexo)	Unidade	12

4. Observações gerais:

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede Provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte, localizada na Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15, Centro, nesta cidade, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, que deverá ser encaminhada via e-mail institucional e/ou WhatsApp/telefone da Câmara.
- 4.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber produtos objeto da licitação em desacordo com o previsto no TR, contrato a ser firmado e no processo licitatório, podendo cancelar o contrato, não ensejando direito a qualquer indenização a CONTRATADA.
- 4.3. Ressalta-se, por oportuno, que em caso de frete, o valor deverá ser custeado pela empresa contemplada na licitação, devendo ser discriminado o valor no orçamento emitido na fase de cotação de preço.
- 4.4. Após recebimento da autorização de fornecimento a Contratada deverá criar as artes enviar para aprovação e posteriormente confeccionar os itens.
- 4.5. Após a entrega dos produtos solicitados, deverá verificar compatibilidade do produto frente às descrições no Termo de Referência e marca apresentada no orçamento da contratada, conferindo data e validade, se houver, e quantidade solicitada;
- 4.6. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações solicitadas.
- 4.7. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 4.8. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade conforme descrito na solicitação.
- 4.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: A entrega do item deverá ser realizada no endereço da Câmara Municipal de Lima Duarte, Rua Antônio Carlos, 51 – Centro de Lima Duarte – MG, após emissão de Autorização de fornecimento - AF.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria da Câmara Municipal

4.4. Prazo para pagamento: O pagamento será em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal.

Lima Duarte, 31 de outubro de 2023.

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria

Deferido em 06 / 11 / 2023

Às: 21 : 13 horas

Fábio Pereira Viera
Presidente da Câmara Municipal

**TERMO DE REFERÊNCIA 28/2023****1. Informações básicas****Órgão:** CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)**Nº do processo:** 28/2023**Categoria do TR:** Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente**2. Definição do objeto**

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de artefatos de inox e vidro, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução nº 11/23.

2.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Placa de inox, tamanho mínimo 15cm X 10cm, em estojo aveludado, contendo no máximo 1.500 caracteres, a serem gravados quando da apresentação do texto e arte gráfica ao fornecedor. (Modelo anexo), para serem utilizadas entre os meses de junho a dezembro de 2023.	Unidade	260
2	Placa de inox, medindo 40 de largura x 30 cm de altura, contendo em cores o Brasão do Município e do Poder Legislativo, na qual deverá estar gravada a identificação "Secretaria Geral" (Modelo anexo)	Unidade	01
3	Placa de inox, medindo 40 de largura x 10 cm de altura, contendo em cores o Brasão do Poder Legislativo, nas quais deverão estar gravadas as seguintes identificações "Almoxarifado", "Arquivo", "Sala de Reunião", "Cozinha", "Banheiro Masculino" e "Banheiro Feminino." (Modelo anexo)	Unidade	05
4	Confecção de fotos em papel fotográfico, fotografia medindo 30cm X 20cm, nas cores preto e branco, com moldura em alumínio na cor prateada, medindo 35cm X 25cm, com vidro incolor de 03mm, com Duratex de 03mm. Contendo inscrições de nome e legislatura correspondentes a cada vereadora.	Unidade	10

8.2. O pagamento será em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal.

8.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 30.930,00 (trinta mil novecentos e trinta reais), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8. Do pagamento

Os produtos deverão ser entregues na Sede Provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte, localizada na Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15, Centro, nesta cidade, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, que deverá ser encaminhada via e-mail institucional e/ou WhatsApp/telefone da Câmara, no horário de expediente das 12:00 às 18:00 de segunda a sexta-feira.

7. Do local de recebimento do objeto

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. Descrição da solução como um todo

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de Referência.

5. Fundamentação da necessidade da contratação

Não se aplica.

4. Cronograma físico-financeiro

O valor estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 30.930,00 (trinta mil, novecentos e trinta reais).

3. Valor estimado

5	Letras caixa com 20 cm de altura, largura proporcional, na fonte Arial Black, em aço galvanizado com pintura automotiva na cor lilás. (Modelo anexo)	Unidade	12
---	--	---------	----



- 8.3. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item anterior, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta. 13
- 8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.5. Para realização do pagamento, além do preenchimento dos subitens deste item, necessário será apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.
- 8.6. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.
- 8.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado junto a nota fiscal.
- 8.8. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 8.9. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 – MANUTNEÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL E 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0002 – ESCOLA DO LEGISLATIVO – PARLAMENTO JOVEM.
- 8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. Critério de aceitação

- A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber produtos objeto da licitação em desacordo com o previsto no contrato a ser firmado e no processo licitatório, podendo cancelar o contrato, não ensejando direito a qualquer indenização a CONTRATADA.
- Ressalta-se, por oportuno, que em caso de frete, o valor deverá ser custeado pela empresa contemplada na licitação, devendo ser discriminado o valor no orçamento emitido na fase de cotação de preço.
- Após recebimento da autorização de fornecimento a Contratada deverá criar as artes em enviar para aprovação e posteriormente confeccionar os itens.



- Após a entrega dos produtos solicitados, deverá verificar compatibilidade do produto frente às descrições no Termo de Referência e marca apresentada no orçamento da contratação, conferindo data e validade, se houver, e quantidade solicitada;
- Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações solicitadas.
- Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade conforme descrito na solicitação.
- Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratação pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. Deveres do contratado

- Comunicar antecipadamente a CONTRATANTE e por escrito, qualquer adversidade que comprometa o cumprimento da entrega do objeto lícito no prazo exigido;
- Facilitar a fiscalização do objeto solicitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto lícito nos termos da legislação vigente e na forma descrita nesse termo;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, substituindo às suas expensas exclusivas, no todo ou em parte, os que forem apontados como desconformes com os padrões normais do produto;
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto do contrato a ser firmado deverão por conta da Contratada;
- Garantir o cumprimento do contrato, no prazo e forma estipulados, compreendendo o especificado nele próprio, termo de referência e edital, quando for o caso;
- Caso a CONTRATANTE venha a ser instada a honrar com qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da CONTRATADA restituir à CONTRATANTE todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante;
- Manter-se durante toda a execução do contrato a ser firmado em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço e outros que forem necessários para comunicação e recebimento de correspondência;
- A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que em sua execução venha direta ou indiretamente a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a terceiros;
- A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiro qualquer, antes do fornecimento, tenha adulterado ou fornecido fora dos padrões exigidos;
- Responder por qualquer dano que por sua culpa ou dolo venha a ser causado a CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega do objeto lícito, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

- Zelar pela integridade da comunicação.



11. Deveres do contratante

- Proporcionar as condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste ETP e do Contrato;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por pessoa especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;
- Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

a) GESTOR DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Vereador Edson Lima Campos, conforme Portaria nº 04/2023.

b) FISCAL DO CONTRATO: Chefe de Secretaria - Emília Mansur de Souza Figueiredo

Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a 3 viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13. Prazo contratual

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.)



O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa de acordo com o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

11.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

11.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões atéticas ao descumprimento do princípio da eficiência.

11.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejara a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

11.6.1. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

11.7. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores as penalidades previstas na referida lei.

11.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.9. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.10. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

11.11. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

11.12. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

15. Formas e critérios de seleção do fornecedor

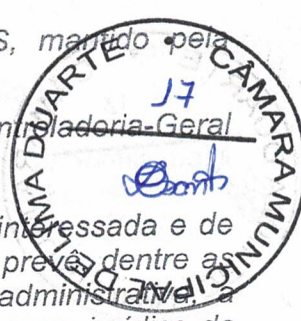
O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de prego, na forma eletrônica, com fundamento nos art. 17 e 29, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

16. Exigências de Habilitação

14.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)



14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

14.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

17. Relação dos documentos

15.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica:

15.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

15.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

15.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

15.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

15.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.16. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] de domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18. Declaração de viabilidade

Não julgado

19. Responsáveis


Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria
Matrícula: 0066

Anexos

Anexo 1: ETP - placas.pdf

<https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/8572868a2d374e5d928278343498e500.pdf>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 6

**1. Informações básicas**

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 28/2023

Categoria do ETP: Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

2. Descrição da necessidade

Apresenta-se a necessidade de conceder homenagens em atendimento ao disposto nas Leis Municipais:

- N° 1504/2009 que "Institui o mês de outubro em homenagem ao professor limaduartino e dá outras providências", alterada pela lei 1.833/2016;
- N° 1496/2009 que "Institui o projeto aluno nota dez";
- N° 1768/2014 que "Institui o Projeto Grandes Leitores no Município de Lima Duarte";

Assim como o previsto nas Resoluções:

- N° 5/2021 que "Institui sessão solene em homenagem ao homem do campo"
- N° 5/2023 que "Institui sessão solene em homenagem ao trabalhador limaduartino",
- N° 06/2023 que "Cria a "Galeria Lilás" no âmbito do Poder Legislativo do Município de Lima Duarte, MG."

Além das entregas de homenagens já previstas em legislação vigente, vale destacar a necessidade de atender às demandas de entregas de moções de aplausos, reconhecimento e pesar durante o exercício do ano de 2024.

Por fim, ao analisar a reforma que está ocorrendo no prédio Sede do Poder Legislativo, situado na Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, verificou-se que não houve previsão no projeto arquitetônico de instalação de placas de identificação de setores, razão pela qual, uma vez que a Prefeita não vislumbrou possibilidade de aditamento contratual para acobertar os gastos necessários, torna-se necessário suprir a necessidade através de abertura de processo de compras.

3. Área requisitante

Secretaria da Câmara Municipal

4. Descrição dos requisitos da contratação

- Os produtos deverão ser entregues na Sede Provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte, localizada na Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15, Centro, nesta cidade, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, que deverá ser encaminhada via e-mail institucional e/ou WhatsApp/telefone da Câmara.
- A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber produtos objeto da licitação em desacordo com o previsto no TR, contrato a ser firmado e no processo licitatório, podendo cancelar o contrato, não ensejando direito a qualquer indenização a CONTRATADA.
- Ressalta-se, por oportuno, que em caso de frete, o valor deverá ser custeado pela empresa contemplada na licitação, devendo ser discriminado o valor no orçamento emitido na fase de cotação de preço.
- Após recebimento da autorização de fornecimento a Contratada deverá criar as artes enviar para aprovação e posteriormente confeccionar os itens.
- Após a entrega dos produtos solicitados, deverá verificar compatibilidade do produto frente às descrições no Termo de Referência e marca apresentada no orçamento da contratada, conferindo data e validade, se houver, e quantidade solicitada;
- Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações solicitadas.
- Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade conforme descrito na solicitação.
- Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. Levantamento de mercado

Com o recebimento da demanda, foi realizada consulta de mercado com vista a levantar os possíveis fornecedores para a contratação pretendida, a fim de subsidiar a Equipe de Contratações com a melhor solução que atenda a demanda envolvida. Assim, foi apontada uma única possibilidade para suprir a demanda: contratação de empresa especializada em confecção e/ou fornecimento de artefatos de inox.

Para fins de planejamento e análise de viabilidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nas alíneas "a" a "c" do inciso III do art. 6º da Resolução nº 10/2023 e nos incisos I (Painel de Preços) e II (contratações similares de outros entes públicos) combinado ao inciso III (pesquisa publicada em mídia especializada, sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao inciso IV (pesquisas com fornecedores) do art. 5º da Lei nº 73/20. Também foi realizada análise crítica dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Nos casos em que não foi possível o cumprimento integral dos parâmetros indicados na Resolução nº 10/23, os mesmos serão devidamente justificadas a formação do processo.

Após identificação da demanda, verificou-se a possibilidade de sua solução por meio da contratação de empresa especializada em confecção e/ou fornecimento de placas de inox em estôjo aveludado, placas de identificação de setores, bem como, quadros e letreiro para identificação da demanda, conforme descrito abaixo.

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

Os itens a serem adquiridos objetivam atender a demanda apontada, sendo que os quantitativos solicitados se baseiam conforme descrito abaixo.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Placa de inox, tamanho mínimo 15cm X 10cm, em estôjo aveludado, contendo no máximo 1.500 caracteres, a serem gravados quando da apresentação do texto e arte gráfica ao fornecedor. (Modelo anexo), para serem utilizadas entre os meses de junho a dezembro de 2023.	Unidade	260
2	Placa de inox, medindo 40 de largura x 30 cm de altura, contendo em cores o brasão do Município e do Poder Legislativo, na qual deverá estar gravada a identificação "Secretaria Geral" (Modelo anexo)	Unidade	01
3	Placa de inox, medindo 40 de largura x 10 cm de altura, contendo em cores o brasão do Poder Legislativo, nas quais deverão estar gravadas as seguintes identificadoras: "Almoxarifado", "Arquivo", "Sala de Reunião", "Cozinha", "Banheiro Masculino" e "Banheiro Feminino." (Modelo anexo)	Unidade	05
4	Confeção de fotos em papel fotográfico, fotografia medindo 30cm X 20cm, nas cores preto e branco, com moldura em alumínio na cor prateada, medindo 35cm X 25cm, com vidro incolor de 03mm, com duralex de 03mm. Contendo inscrições de nome e legislação correspondentes a cada vereadora.	Unidade	10
5	Letras caixa com 20 cm de altura, largura proporcional, na fonte arial black, em aço galvanizado com pintura automotiva na cor lilás. (Modelo anexo)	Unidade	12

Importante salientar que os itens 2,3,4 e 5 atenderão a demanda específica, sendo esta a quantidade exata a suprir a necessidade apresentada. Em se tratando do item 1, destacamos que o quantitativo leva em consideração os fatores abaixo listados:

Descrição da demanda	Número de placas de homenagens
• Nº 1504/2009 que "Institui o mês de outubro em homenagem ao professor ilustre e dá outras providências", alterada pela lei 1.833/2016. A norma prevê que cada uma das 23 (vinte e três) instituições de ensino do município indiquem 03 (três) professores a serem homenageados, bem como a prestada homenagem um educador de relevância que dá nome a homenagem. OBS: a Lei fala em recebimento de um diploma por parte dos professores e de uma medalha de mérito educacional, contudo, por ordenamento da Mesa Diretora é concedida homenagem através de placas.	70
• Nº 1496/2009 que "Institui o projeto aluno nota dez". A norma prevê que cada uma das 23 (vinte e três) instituições de ensino do município indiquem 03 (três) alunos a serem homenageados, bem como a indicado um educador de relevância, como mérito educacional que dá nome a homenagem.	70
• Nº 1768/2014 que "Institui o Projeto Grandes Leitores no Município de Lima Duarte" A norma prevê que cada uma das 23 (vinte e três) instituições de ensino do município, e as duas Bibliotecas: Municipal e Caminho da Serra, indiquem 01 (um) aluno a ser homenageado, bem como a indicado um leitor de relevância, como mérito educacional que dá nome a homenagem.	26
• Nº 5/2021 que "Institui sessão solene em homenagem ao homem do campo" A norma prevê que cada um dos 11 (onze) vereadores indique 01 (um) produtor rural a ser homenageado.	12



Nº 5/2023 que "Institui sessão solene de homenagem ao trabalhador limaduartino A norma prevê que cada um dos 11 (onze) vereadores indique 02 (dois) trabalhadores a serem homenageados.	
Moções de aplausos, reconhecimento e pesar Por ordenamento da Mesa Diretora fica previsto que cada um dos 11 (onze) vereadores podem conceder até 03 (três) moções durante o ano de 2024.	
Saldo de placas disponíveis a atenderem demandas eventuais impossíveis de prever durante a elaboração deste estudo	25



8. Estimativa do valor da contratação

Inicialmente foram realizadas consultas através do Portal nacional de compras Públicas - PNCP e banco de preços da Bolsa Nacional de Compras à possíveis contratações por órgãos públicos com objeto compatível ao necessário para suprir a demanda deste setor, foram encontradas referências de valores em contratos firmados com órgãos públicos (anexo I), porém os valores apurados podem não reproduzir a realidade local, visto que as compras localizadas referem-se a municípios distantes da microregião do Município de Lima Duarte ou da Zona da Mata Mineira, bem como não foram encontradas referências de preço para todos os itens, visto que alguns serão especificamente confeccionados para esta Casa.

Segundo foi feita pesquisa através de dados publicados em mídia especializada em sítios eletrônicos (anexo II).

Por fim, visando estimar de forma bem próxima a realidade financeira local, foram realizadas cotações através de pesquisa de mercado junto a três fornecedores locais, cujo resultado está anexado ao processo de compras (anexo III).

Com base na mediana dos valores apurados o valor estimado da aquisição é R\$ 30.930,00 (trinta mil, novecentos e trinta reais) conforme cotações anexas e tabela abaixo:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Estimativa de valor Unitário
01	Unidade	Placa de inox, tamanho mínimo 15cm X 10cm, em estojo aveludado, contendo no máximo 1.500 caracteres, a serem gravados quando da apresentação do texto e arte gráfica ao fornecedor. (Modelo anexo), para serem utilizadas entre os meses de junho a dezembro de 2023.	260	R\$ 95,00
02	Unidade	Placa de inox, medindo 40 de largura x 30 cm de altura, contendo em cores o Brasão do Município e do Poder Legislativo, na qual deverá estar gravada a identificação "Secretaria Geral" (Modelo anexo)	01	R\$ 220,00
03	Unidade	Placa de inox, medindo 40 de largura x 10 cm de altura, contendo em cores o Brasão do Poder Legislativo, nas quais deverão estar gravadas as seguintes identificações "Almoxarifado", "Arquivo", "Sala de Reunião", "Cozinha", "Banheiro Masculino" e "Banheiro Feminino." (Modelo anexo)	05	R\$ 70,00
04	Unidade	Confeção de fotos em papel fotográfico, fotografia medindo 30cm X 20cm, nas cores preto e branco, com moldura em alumínio na cor prateada, medindo 35cm X 25cm, com vidro incolor de 03mm, com duratex de 03mm. Contendo inscrições de nome e legislatura correspondentes a cada vereadora.	10	R\$ 470,00
05	Unidade	Letras caixa com 20 cm de altura, largura proporcional, na fonte arial black, em aço galvanizado com pintura automotiva na cor lilás. (Modelo anexo)	12	R\$ 80,00

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A Presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim uma ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no



10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, bem como atendendo a demandas eventuais. Esta Casa Legislativa, por meio de seus agentes, não fizeram o Plano Anual de Contratação, que será feito em 2024 para as compras a serem realizadas em 2025, conforme permissão legal.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação é necessária ao cumprimento da legislação municipal vigente, identificação dos setores da Câmara Municipal, bem como atendendo a demandas eventuais. Esta Casa Legislativa, por meio de seus agentes, não fizeram o Plano Anual de Contratação, que será feito em 2024 para as compras a serem realizadas em 2025, conforme permissão legal.

12. Resultados pretendidos

A contratação, na forma apresentada, possibilitará à Câmara Municipal de Lima Duarte conceder homenagem: aos professores imaduartinos, aluno nota dez, grandes leitores, homem do campo, trabalhador imaduartino, bem como conceder moções, identificar os setores no edifício sede (atualmente em processo de reforma) e por fim, criar a Galeria Lias.

13. Providências a serem adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para contratação do serviço de fornecimento dos itens pretendidos.

14. Possíveis impactos ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados no tópico 4 deste ETP.

15. Justificativa de viabilidade

Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação de empresa para fornecimento do objeto, conforme descrito no item 7 deste ETP, para atender à solicitação da demandante, mostra-se viável tecnicamente e necessária, mediante a aprovação do Controle Interno. O objeto a ser adquirido, enquadrado como comum, de acordo com a legislação vigente, pode ser licitado por meio da modalidade dispensa eletrônica. Assim, com o estímulo a ampla concorrência dos licitantes, a contratação será dividida em item unitário.

16. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17. Responsáveis

EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO

Chefe de Secretaria

Anexos

Anexo 1: CCF_000124.pdf

https://bncocompras.blob.core.windows.net/processfiles/78b7dfad0f2847e3b349eab1c9ce987c.pdf



ANEXO I



Contrato nº 9/2023

Última atualização 05/10/2023

Local: Botucatu/SP

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Unidade executora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Tipo: Contrato (termo inicial)

Receita ou Despesa: Despesa

Processo: 65/2023

Categoria do Processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 07/06/2023

Data de assinatura: 05/06/2023

Vigência: de 05/06/2023 a 04/06/2024

Id contrato PNCP: 01096235000191-2-000014/2023

Fonte: SMARAPD INFORMATICA LTDA

Id contratação PNCP: 01096235000191-1-000014/2023

Objeto:

Aquisição de títulos honoríficos em placa de aço inox com estojo.

Placa de inox em estojo (unidade)

R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)

Empenho nº 2023NE000114

Última atualização 18/05/2023

Local: Rio de Janeiro/RJ

Órgão: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Unidade executora: 113204 - SAE-IRD-INST.RADIOPROTECAO E DOSIMETRIA/RJ

Tipo: Empenho

Receita ou Despesa: Despesa

Processo: 01343.000199/2023-52

Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 18/05/2023

Data de assinatura: 18/05/2023

Vigência: de 18/05/2023 a 31/12/2023

Id contrato PNCP: 00402552000126-2-000084/2023

Fonte: Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 00402552000126-1-000062/2023

Objeto:

PLACAS DE AÇO INOX MEDINDO 10X15CM GRAVADO EM FOTO CORROSÃO, COM ESTOJO AZUL MARINHO. SD 66 DOC. SEI 1837723

Informação complementar: 11320406620112023 - UASG Minuta: 113204

Placa de inox em estojo (unidade)

R\$ 80,00 (oitenta reais)

Empenho nº 164-0/2023

Última atualização 06/07/2023

Local: Tarumã/SP

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE TARUMA

Unidade executora: 1.2023 - CÂMARA MUNICIPAL

Tipo: Empenho

Receita ou Despesa: Despesa

Processo: 88/2023

Categoria do Processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 06/07/2023

Data de assinatura: 04/07/2023

Vigência: de 04/07/2023 a 04/07/2024

Id contrato PNCP: 64614605000155-2-000026/2023

Fonte: NOVOSERV INFORMATICA LTDA EPP

Id contratação PNCP: 64614605000155-1-000029/2023

Objeto:

Contratação de fornecimento de 10 (dez) unidades de placas de homenagens honoríficas, em aço inox, tamanho 20x30, com estojo em veludo azul 25x35. As placas serão utilizadas para homenagear personalidades e instituições de destaque no âmbito da Câmara Municipal de Tarumã.



Placa de inox em estojo (unidade)
R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais)



ANEXO II

Busque produtos, marcas e muito mais...

Disney+ Star+
Assine o melhor por

Assine o melhor por

Informe seu
CEP

Categorias > Ofertas do dia Vender Contato

Também pode

Confira o envio para o seu endereço

Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP

Mais tarde

Arte, Papelaria



Novo! +23 vendidos

**Placa De Aposentadoria
Aço Inox Estojo De Veludo
20x15cm****R\$ 124**em 12x R\$ 12⁹⁵

Ver os meios de pagamento

Entrega grátis

Saiba os prazos de entrega e as formas

Calcular o prazo de entrega

Vendido por REQUINTEMETAL
+500 vendas

Disponível 5 dias após sua compra

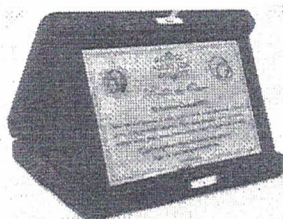
Quantidade: 1 unidade ▾ (6 disponíveis)

Comprar

Adicionar ao carrinho

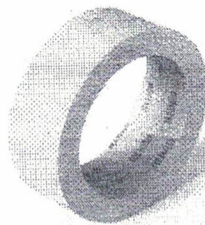
Produtos relacionados

Patrocinado

**R\$ 124**

12x R\$ 12,05

Entrega grátis

Placa Homenagem/formatura
Aço Inox Estojo De Veludo...**R\$ 124¹²**

12x R\$ 12,06

Entrega grátis

Fita De Borda Pvc Cinza Fóssil
Duratex 64mm X 20mt Rehau**R\$ 124**

6x R\$ 20,67 sem juros

Entrega grátis

Kit 10 Adesivos Imobiliário

↩ Devolução grátis.

Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.



Compra Garantida, receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro.



Você acumula 31 pontos com esta compra. Está mais perto de ser Meli-.

Informações sobre o vendedor

+500Vendas
concluídasPresta bom
atendimento

Ver mais dados deste vendedor

Anúncios do vendedor

Placa Homenagem/formatura Aço Inox
Estojo De Veludo 20x15cm**R\$ 124**

12x R\$ 12,05

Entrega grátis

Placa Homenagem/formatura Aço Inox
Estojo De Veludo 26x19cm**R\$ 155**

12x R\$ 15,07

Entrega grátis

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebimento do produto para devolvê-lo, não importa o motivo.

Ver mais sobre devoluções

Meios de pagamento

Produtos

Buscar produtos

1 item no meu carrinho



Kasa Brindes

Remover

Placa de Homenagem Estojo Luxo -10x15

Feito sob encomenda

adicionar observação

Prazo de entrega

10 dias úteis para produção
+ frete a calcular para entrega

Quantidade

1

Atualizar

Preço unitário

R\$ 100,00

Subtotal

R\$ 100,00

Calcule o frete e prazo
informe o CEP

00000000

OK

Resumo do Pedido

Produto (1 unidade)

R\$ 100,00

Frete

informe o CEP

Total: R\$ 100,00

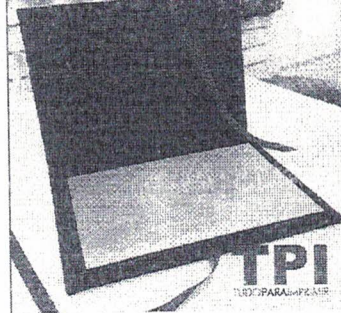
ou 12x de R\$ 10,96 no cartão

« Escolher mais produtos

Para otimizar sua experiência durante a navegação, fazemos uso de cookies. Ao continuar no site, consideramos que você está ciente de nossa Política de privacidade.

OK





Placa de Homenagem Com
Estojo

R\$ 26,19

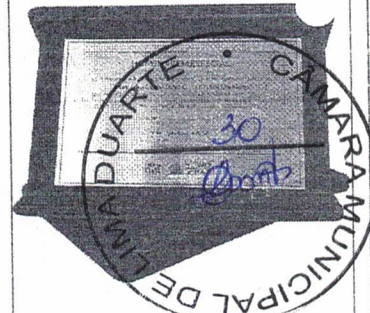
TPI - Tudo para Imprimir
Entrega de R\$ 10,00 - Devolução...



Placa Homenagem/formatura
Aço Inox Estojo Veludo
20x15cm

R\$ 124,00

Mercado Livre
Entrega gratuita



PLACA DE HOMENAGEM AÇO
INOX - MÉDIO (Acoplado em
Estojo de Luxo)

R\$ 200,00

ArteMaiz
Entrega de R\$ 35,00



Placa Personalizada em Aço
Inox com Estojo de Veludo
20x15cm

R\$ 265,90

Ziane Store
Frete não incluído

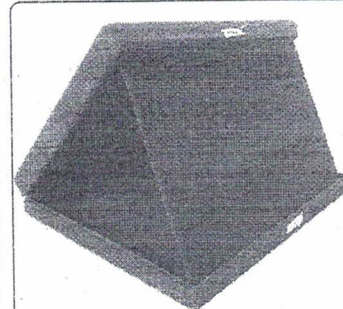


ESTOJO VELUDO PARA PLACA
HOMENAGEM 10x15CM COM

5,0 1

R\$ 64,90

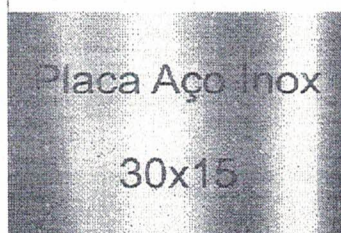
Shopee
Frete não incluído



Estojo veludo P/ Placa Da
Homenagem 18x12cm C/ Aba
Verde

R\$ 64,90

Mercado Livre
Frete não incluído



Placa Em Aço Gravado 30x15
Cm Personalizado

R\$ 65,00

Mercado Livre
Frete não incluído



Estojo para Placa de
Homenagem 34 x 24 cm Item

R\$ 39,00

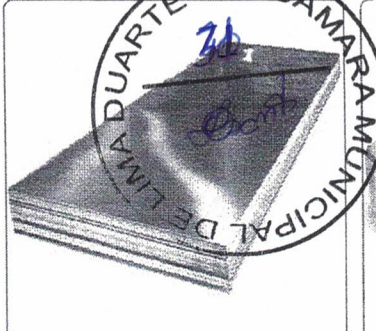
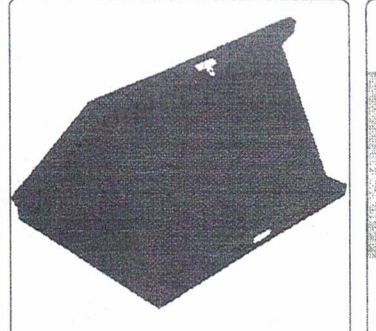
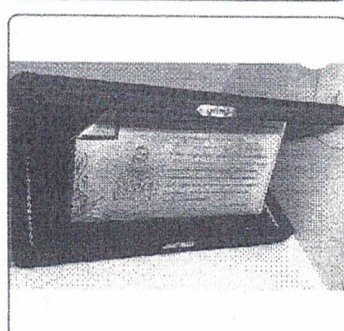
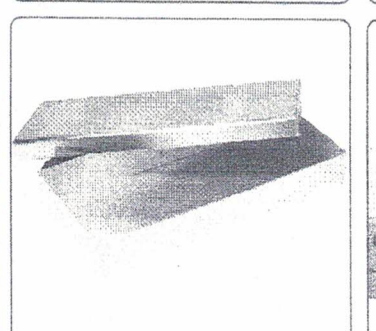
Rei dos Estojos
Frete não incluído



Placa De Homenagem Em
Metal 10x15cm No Estojo-
Personalizada

R\$ 149,90

Edirsussei
Frete não incluído

		
PLACA DE HOMENAGEM AÇO INOX - GRANDE (Acoplado em Estojo de Luxo)	Placa Homenagem Personalizada em Aço Inox com Estojo de Veludo 17x12cm	Chapa Placa Aço Inox 430 Brilhante 10cm X 15cm
R\$ 260,00 ArteMaiz Entrega de R\$ 35,00	R\$ 175,90 Ziane Store Frete não incluído	R\$ 26,10 Shopee Frete não incluído
Comparar preços de 3 lojas		
		
Placa de Identificação em aço inox - 60x30mm	Chapa Inox Escovada 500 X 500 MM	Estojo Para Placa De Homenagem Formatura - 28 X 20 cm Veludo - Com Trinco
R\$ 23,00 Alumetal Placas de Identificação Frete não incluído	R\$ 98,00 Loja do Aço Inox Entrega grátis e devolução grátis ...	R\$ 284,28 Casa dos Estojos Frete não incluído
		
Estojo De Veludo 14x10 P/ Placa De Homenagem ,alta Qualidade	Placa Homenagem Personalização Gravação a Laser Estojo Veludo - Virtua	Estojo em Aço Inox - Liso - 21 X 10 X 6 cm - Flexinox
R\$ 34,00 Mercado Livre Frete não incluído	R\$ 119,99 Magazine Luiza Frete não incluído	R\$ 150,00 Bisturi Material Hospitalar Frete não incluído



ANEXO III

EDMILSON CAETANO DA SILVA ART-INOX
END. AVENIDA ALEXANDRE TORQUETTI, 831 STA TEREZINHA - TIMÓTEO - MG
CNPJ: 14453.647/0001-83
EMAIL: art-inox@bol.com.br
Tel.: 31 98736 9545



PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AOS CUIDADOS DO SETOR DE COMPRAS

OBJETIVO: FABRICAÇÃO DE PLACAS DE INOX.

ITEM 01- 260 unidades de Placa de inox, tamanho mínimo 15cm X 10cm, em estojo aveludado, contendo no máximo 1.500 caracteres, a serem gravados quando da apresentação do texto e arte gráfica ao fornecedor. para serem utilizadas entre os meses de junho a dezembro de 2023

VALOR UNITÁRIO = R\$ 65,00 VALOR TOTAL = R\$ 16.900,00

ITEM 02 01 Placa de inox, medindo 40 de largura x 30 cm de altura, contendo em cores o Brasão do Município e do Poder Legislativo, na qual deverá estar gravada a identificação "Secretaria Geral"

VALOR UNITÁRIO = R\$200,00 VALOR TOTAL = R\$ 200,00

ITEM 03 05 Placas de inox, medindo 40 de largura x 10 cm de altura, contendo em cores o Brasão do Poder Legislativo, nas quais deverão estar gravadas as seguintes identificações "Almoxarifado", "Arquivo", "Sala de Reunião", "Cozinha", "Banheiro Masculino" e "Banheiro Feminino."

VALOR UNITÁRIO = R\$ 60,00 VALOR TOTAL = R\$300,00

ITEM 04 Confeção de 10 fotos em papel fotográfico, fotografia medindo 30cm X 20cm, nas cores preto e branco, com moldura em alumínio na cor prateada, medindo 35cm X 25cm, com vidro incolor de 03mm, com duratex de 03mm. Contendo inscrições de nome e legislatura correspondentes a cada vereadora.

VALOR UNITÁRIO = R\$ 360,00 VALOR TOTAL = R\$3600,00

ITEM 05 12 Letras caixa com 20 cm de altura, largura proporcional, na fonte arial black, em aço galvanizado com pintura automotiva na cor lilás.

VALOR UNITÁRIO = R\$ 50,00 VALOR TOTAL = R\$600,00

TOTAL GERAL : R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE 60 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA 20 DIAS

OBSERVAÇÕES: NESTA PROPOSTA ESTÃO INCLUSOS OS IMPOSTOS E FRETE.

EDMILSON CAETANO DA SILVA ART-INOX
END. AVENIDA ALEXANDRE TORQUETTI, 831 STA TEREZINHA - TIMÓTEO - MG
CNPJ: 14453.647/0001-83
EMAIL: art-inox@bol.com.br
Tel.: 31 98736 9545

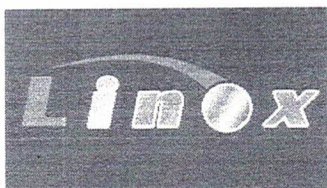
**ART'
INOX**



Edmilson Caetano da Silva

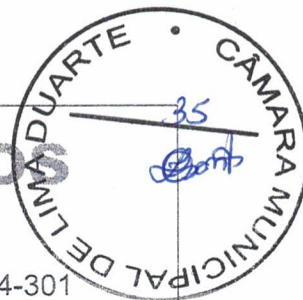
CNPJ: 14453647/0001-83

Timóteo, 13 de outubro de 2023



LINUX ARTEFATOS

AVENIDA LIVRAMENTO, 180
BAIRRO VENEZA - IPATINGA - MG
CNPJ: 15.124.668/0001-18 - CEP 35164-301
EMAIL: linuxartefatos@hotmail.com - TEL: 31 - 3822 9455



NOME	PREFEITURA CAMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE		
ENDEREÇO	R. Tancredo Alves - 100		
Cidade	Lima Duarte, MG,	Tel.	
E-mail		Cel.	
PAGAMENTO	A VISTA	Cep: 35140-000	PRAZO de ENTREGA: 30 DIAS
TRANSPORTE	INCLUSO		
01	260	unidades de Placa de inox, tamanho mínimo 15cm X 10cm, em estojo aveludado, contendo no máximo 1.500 caracteres, a serem gravados quando da apresentação do texto e arte gráfica ao fornecedor. para serem utilizadas entre os meses de junho a dezembro de 2023	R\$ 95,00 R\$ 24.700,00
02	01	Placa de inox, medindo 40 de largura x 30 cm de altura, contendo em cores o Brasão do Município e do Poder Legislativo, na qual deverá estar gravada a identificação "Secretaria Geral"	R\$ 220,00 R\$ 220,00
03	05	Placas de inox, medindo 40 de largura x 10 cm de altura, contendo em cores o Brasão do Poder Legislativo, nas quais deverão estar gravadas as seguintes identificações "Almoxarifado", "Arquivo", "Sala de Reunião", "Cozinha", "Banheiro Masculino" e "Banheiro Feminino."	R\$ 70,00 R\$ 350,00
04	10	Confecção de 10 fotos em papel fotográfico, fotografia medindo 30cm X 20cm, nas cores preto e branco, com moldura em alumínio na cor prateada, medindo 35cm X 25cm, com vidro incolor de 03mm, com duratex de 03mm. Contendo inscrições de nome e legislatura correspondentes a cada vereadora.	R\$ 470,00 R\$ 4700,00
05	12	Letras caixa com 20 cm de altura, largura proporcional, na fonte arial black, em aço galvanizado com pintura automotiva na cor lilás.	R\$ 80,00 R\$ 960,00

TOTAL GERAL : R\$30.930,00 (trinta mil e novecentos e trinta reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE 60 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA 30 DIAS

OBSERVAÇÕES: NESTA PROPOSTA ESTÃO INCLUSOS OS IMPOSTOS E FRETE.

Jaciara Lopes Cruz Soares
Timóteo, 20 de outubro de 2022

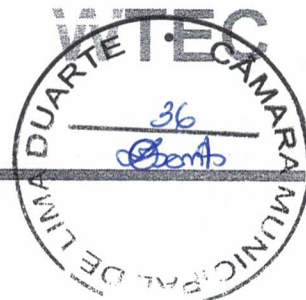
WTEC INOX

END. RUA DOS EMPRESARIOS, Nº 651 - SANTA TEREZINHA - TIMÓTEO - MG

CNPJ: 38.210.721/0001-07 INSC. EST 003820271.00-22

EMAIL: inox.wallace@gmail.com

Tel.: 31 98642-8870



PROPOSTA COMERCIAL (PC 220329)

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ENDEREÇO: R. Tancredo Alves, - LIMA DUARTE - MG

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

ITEM 01- 260 unidades de Placa de inox, tamanho mínimo 15cm X 10cm, em estojo aveludado, contendo no máximo 1.500 caracteres, a serem gravados quando da apresentação do texto e arte gráfica ao fornecedor, para serem utilizadas entre os meses de junho a dezembro de 2023

VALOR UNITÁRIO = R\$ 120,00 VALOR TOTAL = 31.200,00

ITEM 02- 01 Placa de inox, medindo 40 de largura x 30 cm de altura, contendo em cores o Brasão do Município e do Poder Legislativo, na qual deverá estar gravada a identificação "Secretaria Geral"

VALOR UNITÁRIO = R\$ 300,00 VALOR TOTAL = 300,00

ITEM 03 05 Placas de inox, medindo 40 de largura x 10 cm de altura, contendo em cores o Brasão do Poder Legislativo, nas quais deverão estar gravadas as seguintes identificações "Almoxarifado", "Arquivo", "Sala de Reunião", "Cozinha", "Banheiro Masculino" e "Banheiro Feminino."

VALOR UNITÁRIO = R\$ 110,00 VALOR TOTAL = R\$550,00

ITEM 04 Confeção de 10 fotos em papel fotográfico, fotografia medindo 30cm X 20cm, nas cores preto e branco, com moldura em alumínio na cor prateada, medindo 35cm X 25cm, com vidro incolor de 03mm, com duratex de 03mm. Contendo inscrições de nome e legislatura correspondentes a cada vereadora.

VALOR UNITÁRIO = R\$ 460,00 VALOR TOTAL = R\$4600,00

ITEM 05 12 Letras caixa com 20 cm de altura, largura proporcional, na fonte arial black, em aço galvanizado com pintura automotiva na cor lilás.

VALOR UNITÁRIO = R\$ 110,00 VALOR TOTAL = R\$1.320,00

VALOR TOTAL GERAL = R\$37.970,00

(TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS)

ATENCIOSAMENTE,


WALLACE SOUZA MAIA

CREAMG202359/D

38.210.721/0001-07
WALLACE SOUZA MAIA
RUA DOS EMPRESÁRIOS Nº 651 - STA
TEREZINHA TIMÓTEO/MG -CEP 38181-310

TIMÓTEO, 20 DE OUTUBRO 2023.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

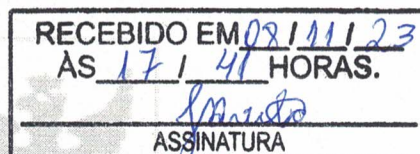


Memorando nº 05/2023 CPL

Lima Duarte, 08 de novembro de 2023.

Sr.^a Jozielly Maria d'Avila
Assessora Técnica, Financeiro e Contábil
Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

Assunto: Solicitação (Faz)



Senhor Assessor Contábil,

Cumprimentando-o cordialmente, venho solicitar que seja informado a esta Comissão de Licitação se existe recurso para contratação de empresa para fornecimento de artefatos de inox e vidro, e se há disponibilidade financeira para fazer face as despesas previstas no procedimento administrativo aberto em virtude da contratação, cujo valor estimado é R\$ 30.930,00 (trinta mil, novecentos e trinta reais).

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 28/2023

DATA DE RECEBIMENTO: 07/11/2023

DATA DE AUTUAÇÃO: 07/11/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de artefatos de inox e vidro

CERTIDÃO

Considerando os elementos contidos no presente Processo, tais como: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, certificamos a dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

O prosseguimento será dado, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, após autorização da Mesa Diretora. A modalidade em que se enquadra o presente processo é dispensa de Licitação, que ocorrerá de forma eletrônica através do Sistema de Compras BNC (<https://bnc.org.br/>).

O valor da contratação é estimado em R\$ 30.930,00 (trinta mil, novecentos e trinta reais).

Lima Duarte, 08 de novembro de 2023.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

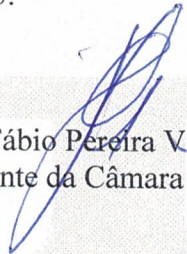


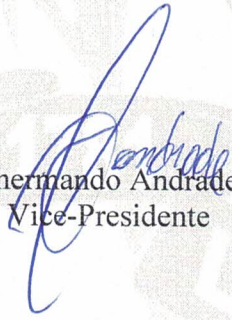
Processo nº 28/2023

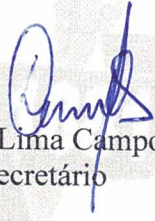
AUTORIZAÇÃO DE MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 1 - ENQUADRAMENTO LEGAL:** Inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 2 - OBJETO RESUMIDO:** Contratação de empresa para fornecimento de artefatos de inox e vidro
- 3 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 30.930,00 (trinta mil, novecentos e trinta reais).
- 4 - DA AUTORIZAÇÃO:** Conforme acima informado trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a contratação, por dispensa eletrônica de licitação, de fornecimento de artefatos de inox e vidro. Com base na certidão apresentada pela Agente de Contratação e nos documentos que instruem os autos deste processo (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência), autorizo a realização de procedimento de dispensa de licitação a fim de atender a demanda de contratação apresentada e devidamente justificada.

Lima Duarte, 08 de novembro de 2023.


Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal


José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente


Edson Lima Campos
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



PROCESSO nº 28/2023

Autuação de Dispensa Eletrônica

Nesta data, autuei o presente processo como Dispensa eletrônica de Licitação nº 03/2023.

Lima Duarte, 09 de novembro de 2023.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente Contratação

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023



A Câmara Municipal de Lima Duarte, por meio de sua Comissão de Contratação torna público aos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados realizará **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133 de 01/04/2021 e Resolução n.º 07/2023 da Câmara Municipal de Lima Duarte e das exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1. DAS INFORMAÇÕES PARA O PROCEDIMENTO:

Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de artefatos de inox e vidro, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lima Duarte, tudo conforme este aviso de contratação direta e seus anexos, que fazem parte desta contratação.
Participação especial de ME/EPP/Equiparadas	Sim (LC Municipal n.º 24/11 e Lei Ordinária 1.940/19)
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Base legal	Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21
Intervalo mínimo da diferença de valores ou percentual entre lances	R\$ 2,00 (dois reais)
Data da Sessão	06/11/2023 às 08:00 até 17/11/2023 às 08:30 horas
Horário da fase de lances	17/11/2023 às 08:30 até 17/11/2023 às 14:30 horas
Processo Administrativo	Nº 28/2023
Processo Administrativo Eletrônico	Nº 04/2023
Dotações Orçamentárias	Nº 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 – Vínculo Manutenção do Serviços da Câmara Municipal e 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0002 – Escola do Legislativo – Parlamento Jovem
Local da sessão	Plataforma BNC

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
- 2.2. Para participação na dispensa, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site <https://bnccompras.com>, plataforma na qual será realizado o certame.
- 2.3. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pela Agente de Contratação designada pela Portaria n.º 21/2023 e responsável

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, n.º 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarde.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarde.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

pelo processamento e julgamento.

2.4. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Aviso.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa eletrônica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.9. Não poderão participar fornecedores estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.10. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3. PUBLICIDADE DOS ATOS

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

3.1. O Aviso de Contratação direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal nacional de Compras Públicas (PNCP), através de solicitação pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br e nos endereços eletrônicos: www.limaduarte.mg.leg.br, <https://bnccompras.com>

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;
- 4.3. A proposta também deverá conter a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;
- 4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. valor unitário do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Quantidade cotada,

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



6. FASE DE LANCES

- 6.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário previsto no item I;
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 6.3. O lance deverá ser ofertado por ITEM;
- 6.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;
- 6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 2,00 (dois reais);
- 6.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
- 6.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 6.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;
- 6.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;
- 6.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar;

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;
- 7.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
- 7.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 7.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;
- 7.7. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar proposta atualizada com indicação de custos unitários e formação de preços nos termos da proposta vencedora;
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.9.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.9.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
- 7.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.10.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 7.10.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- 7.10.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 7.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta;

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Encerrada a etapa de lances o detentor da menor oferta terá os documentos que constam nos itens 8.1.1 a 8.1.4, analisados pelo Agente de Contratação. **TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS NO SISTEMA** até o prazo estipulado

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

no item 1.1, caso não tenha um campo específico do documento o mesmo poderá ser anexado no campo “OUTROS DOCUMENTOS”, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas das certidões que não tiverem como atestar a veracidade Online.

a) Serão consideradas em condições de participação nesta Contratação Direta as Empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de autenticidade.

8.1.1 – Habilitação Jurídica: Conforme o item 16 e 17 do Termo de Referência (anexo I).

8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista: conforme o item 17 do Termo de Referência (anexo I)

8.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

8.1.4 - Outras Comprovações:

a) Declaração de Situação de Regularidade (Anexo II).

b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo II). Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição, se for o caso;

c) Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser espedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (MEI), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no *site* <www.portaldoempreendedor.gov.br>.

d) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito;

e) Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa (Anexo V).

8.2 – Os documentos relacionados nos subitens 8.1.1 a 8.1.4 deverão constar na Habilitação.

8.3 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Aviso, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.4 – Em caso da proponente ser “FILIAL” a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

por sua própria natureza forem da matriz e abranjam as filiais.

8.5 – Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8.6 – As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa.

8.7 – A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/21, bem como no presente Aviso e seus anexos.

8.8 – Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas neste Aviso, que não apresentar todos os documentos exigidos, salvo item 8.1.5 “e” ou que os apresentem de forma diversa da fixada no presente, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em Aviso e a veracidade dos mesmos.

8.9 – No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Agente de Contratação da Administração Pública poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

9. DA QUALIDADE DO OBJETO

9.1. A qualidade, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

9.2. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Aviso, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato;

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento;

10.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

10.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão na Lei Federal 14.133/21;

10.6. Na assinatura do contrato equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato;

11. DO RECEBIMENTO

11.1. Conforme itens 7. e 9. do Termo de Referência (anexo I).

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra quando exigível;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

12.14. A aplicação das sanções previstas neste aviso de dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

13.1. No caso de desconexão apenas da Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

13.2. A Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

13.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.4. Se o Sistema Eletrônico BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública <https://bnccompras.com>.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no aviso de contratação direta e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste aviso de contratação direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

14.10. integram este Aviso de Contratação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.10.2. Anexo II – Declaração de Situação de Regularidade;
- 14.10.3. Anexo III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 14.10.4. Anexo IV - Modelo de proposta de preços;
- 14.10.5. Anexo V – Declaração de dados atualizados para contato da empresa;
- 14.10.6. Anexo VI – Modelo de procuração;
- 14.10.7. Anexo VII – Minuta de Contrato;

Câmara Municipal de Lima Duarte, 13 de novembro de 2023.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 28/2023

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 28/2023

Categoria do TR: Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

2. Definição do objeto

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de artefatos de inox e vidro, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução nº 11/23.

2.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Placa de inox, tamanho mínimo 15cm X 10cm, em estojo aveludado, contendo no máximo 1.500 caracteres, a serem gravados quando da apresentação do texto e arte gráfica ao fornecedor. (Modelo anexo), para serem utilizadas entre os meses de junho a dezembro de 2023.	Unidade	260
2	Placa de inox, medindo 40 de largura x 30 cm de altura, contendo em cores o Brasão do Município e do Poder Legislativo, na qual deverá estar gravada a identificação "Secretaria Geral" (Modelo anexo)	Unidade	01
3	Placa de inox, medindo 40 de largura x 10 cm de altura, contendo em cores o Brasão do Poder Legislativo, nas quais deverão estar gravadas as	Unidade	05

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



	seguintes identificações “Almoxarifado”, “Arquivo”, “Sala de Reunião”, “Cozinha”, “Banheiro Masculino” e “Banheiro Feminino.” (Modelo anexo)		
4	Confecção de fotos em papel fotográfico, fotografia medindo 30cm X 20cm, nas cores preto e branco, com moldura em alumínio na cor prateada, medindo 35cm X 25cm, com vidro incolor de 03mm, com Duratex de 03mm. Contendo inscrições de nome e legislatura correspondentes a cada vereadora.	Unidade	10
5	Letras caixa com 20 cm de altura, largura proporcional, na fonte Arial Black, em aço galvanizado com pintura automotiva na cor lilás. (Modelo anexo)	Unidade	12

3. Valor estimado

O valor estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 30.930,00 (trinta mil, novecentos e trinta reais).

4. Cronograma físico-financeiro

Não se aplica.

5. Fundamentação da necessidade da contratação

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de Referência.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

7. Do local de recebimento do objeto

Os produtos deverão ser entregues na Sede Provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte, localizada na Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15, Centro, nesta cidade, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, que deverá ser encaminhada via e-mail institucional e/ou WhatsApp/telefone da Câmara, no horário de expediente das 12:00 às 18:00 de segunda a sexta-feira.

8. Do pagamento

- 8.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 30.930,00 (trinta mil novecentos e trinta reais), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 8.2. O pagamento será em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal.
- 8.3. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item anterior, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.
- 8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.5. Para realização do pagamento, além do preenchimento dos subitens deste item, necessário será apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.
- 8.6. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.
- 8.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado junto a nota fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

8.8. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.9. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 – MANUTNEÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL E 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0002 – ESCOLA DO LEGISLATIVO – PARLAMENTO JOVEM.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. Critério de aceitação

9.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber produtos objeto da licitação em desacordo com o previsto no contrato a ser firmado e no processo licitatório, podendo cancelar o contrato, não ensejando direito a qualquer indenização a CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 9.2. Ressalta-se, por oportuno, que em caso de frete, o valor deverá ser custeado pela empresa contemplada na licitação, devendo ser discriminado o valor no orçamento emitido na fase de cotação de preço.
- 9.3. Após recebimento da autorização de fornecimento a Contratada deverá criar as artes em enviar para aprovação e posteriormente confeccionar os itens.
- 9.4. Após a entrega dos produtos solicitados, deverá verificar compatibilidade do produto frente às descrições no Termo de Referência e marca apresentada no orçamento da contratada, conferindo data e validade, se houver, e quantidade solicitada.
- 9.5. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações solicitadas.
- 9.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.7. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade conforme descrito na solicitação.
- 9.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. Deveres do contratado

- 10.1. Comunicar antecipadamente a CONTRATANTE e por escrito, qualquer adversidade que comprometa o cumprimento da entrega do objeto licitado no prazo exigido;
- 10.2. Facilitar a fiscalização do objeto solicitado;
- 10.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado nos termos da legislação vigente e na forma descrita nesse termo;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 10.4. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto desta contratação sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 10.5. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, substituindo às suas expensas exclusivas, no todo ou em parte, os que forem apontados como desconforme com os padrões normais do produto;
- 10.6. Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto do contrato a ser firmado correrão por conta da Contratada;
- 10.7. Garantir o cumprimento do contrato, no prazo e forma estipulados, compreendendo o especificado nele próprio, termo de referência e edital, quando for o caso;
- 10.8. Caso a CONTRATANTE venha a ser instada a honrar com qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da CONTRATADA restituir à CONTRATANTE todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em Juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante;
- 10.9. Manter-se durante toda a execução do contrato a ser firmado em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.10. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço e outros que forem necessários para comunicação e recebimento de correspondência;
- 10.11. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que em sua execução venha direta ou indiretamente a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a terceiros;
- 10.12. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiro qualquer, antes do fornecimento, tenha adulterado ou fornecido fora dos padrões exigidos;
- 10.13. Responder por qualquer dano que por sua culpa ou dolo venha a ser causado a CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega do objeto licitado, não excluindo ou



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

10.14. Zelar pela integridade da comunicação.

11. Deveres do contratante

- 11.1. Proporcionar as condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste ETP e do Contrato;
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por pessoa especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
- 11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;
- 11.7. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

12.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

- a) GESTOR DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Vereador Edson Lima Campos, conforme Portaria nº 04/2023.
- b) FISCAL DO CONTRATO: Chefe de Secretaria - Emília Mansur de Souza Figueiredo



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

12.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a 3 viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13. Prazo contratual

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.)

14. Sanções

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

14.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

14.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

14.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

14.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

14.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

14.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

14.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

15. Formas e critérios de seleção do fornecedor

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, com fundamento nos art. 17 e 29, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

16. Exigências de Habilitação

16.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

17. Relação dos documentos

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

17.2. Habilitação jurídica:

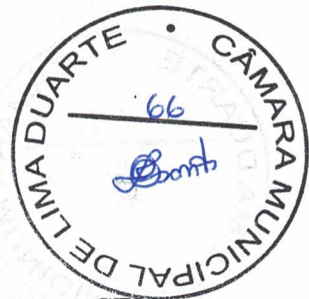
17.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 17.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 17.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 17.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 17.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 17.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 17.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

17.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

17.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18. Declaração de viabilidade

Conforme ETP.

18. Responsáveis

Anexos

Anexo 1: ETP - placas.pdf

<https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/8572868a2d374e5d928278343498e500.pdf>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2023
NOME DA EMPRESA:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

I – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023, instaurado Câmara Municipal de Lima Duarte, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____, não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Lima Duarte/MG.

II – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor do Aviso da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023, instaurada pela Câmara Municipal de Lima Duarte, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão pública, principalmente (compreendendo) às áreas de contabilidade, administração, recursos humanos, financeiro, licitações, contratos e planejamento, MENOR PREÇO, com detalhes e especificações constantes no Avido de Contratação Direta e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Aviso de Licitação.

III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO – artigo 63º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, situada no endereço _____, cidade _____, Estado _____, CNPJ _____. Declaro para fins de habilitação que cumprio plenamente os requisitos de habilitação para o DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023, da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

IV – A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



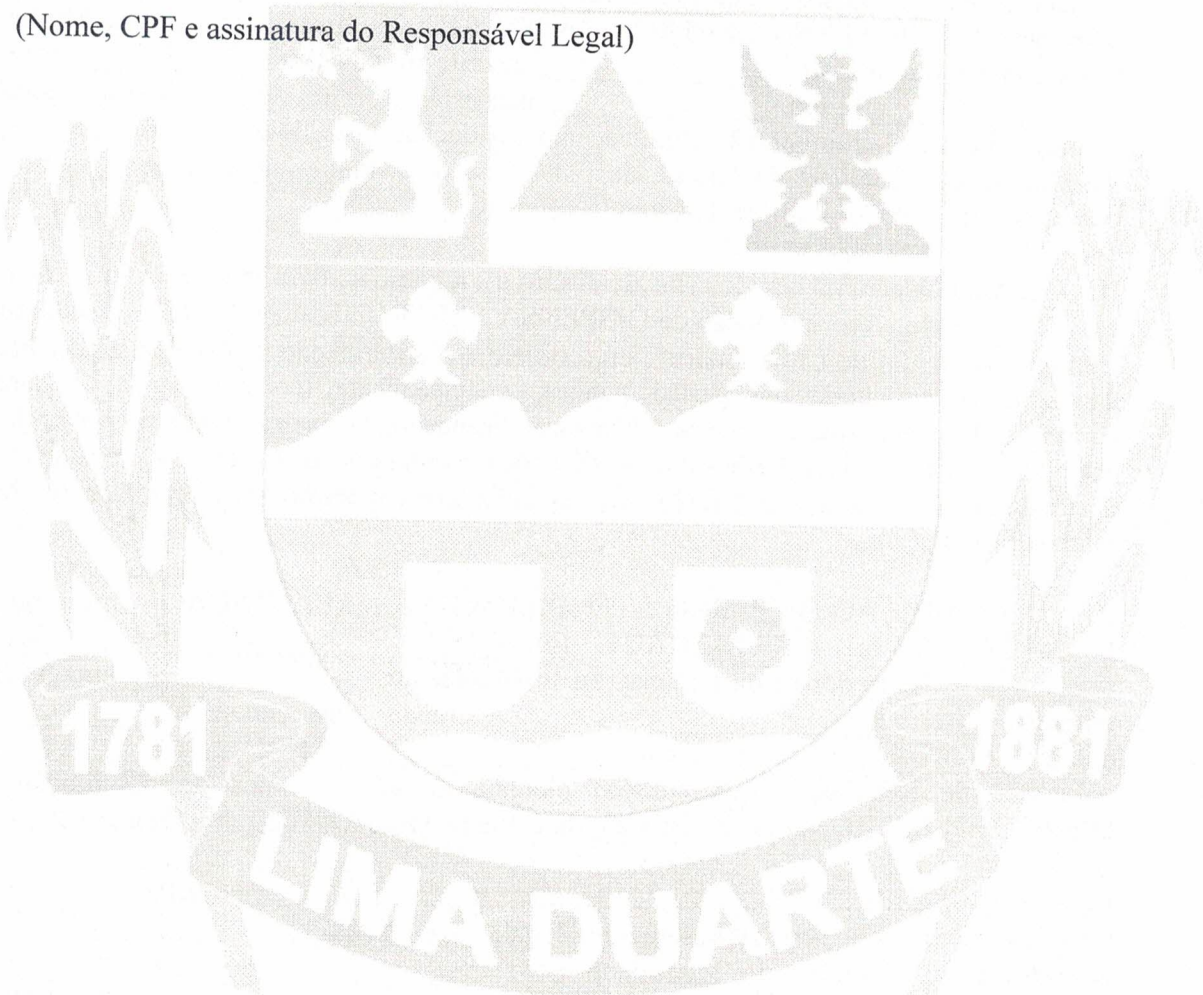
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

V – Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da empresa _____ (nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Câmara Municipal de Lima Duarte, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

VI – DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a Dispensa Eletrônica nº 02/2023, da prestação do serviço licitado no prazo previsto.

(local e data) _____, de _____ de _____ de 2023.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)



Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE / OPITANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do
IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o
Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se
refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no
Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os
documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas,
bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua
situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação
pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de
informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora,
imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a
falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº
9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades
previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do
Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a
ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data..... Assinatura do Responsável

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA**



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa a Dispensa Eletrônica de Licitação em epígrafe cujo objeto é a eventual e futura Contratação de empresa para fornecimentos de artefatos de inox e vidro.

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários:

- 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000
- 2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000
- 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/MG
- 4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

_____, em _____ de _____ 2023

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA

Nota: Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG:

ÓRGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

COMUNICAÇÃO:

FONE GERAL:

E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:

FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:

E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:

OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

Informamos que, com relação ao item “COMUNICAÇÃO” no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura do CONTRATO será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 03 (três) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

Os EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na DISPENSA ELETRÔNICA nº _____/2023, instaurado pela Câmara Municipal de Lima Duarte, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, _____ de _____ de 2023.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 1.3. Integra o presente contrato, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pela Contratada, os dados do processo de compras e seus anexos.
- 1.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado na forma estabelecida pelo art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

2.1. São condições de execução deste contrato:

2.1.1. A entrega do item deverá ser realizada de forma fracionada, sob demanda conforme local, data e hora indicados pela Câmara Municipal de Lima Duarte na Autorização de fornecimento - AF.

2.1.2. O objeto deverá ser entregue em prazo exíguo, de no máximo cinco horas após informação a ser entregue na autorização de fornecimento, para atender à necessidade, em conformidade com as especificações constantes no TR.

2.1.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber produtos objeto da licitação em desacordo com o previsto no contrato a ser firmado e no processo licitatório, podendo cancelar o contrato, não ensejando direito a qualquer indenização a CONTRATADA.

2.2. São condições gerais deste contrato:

2.2.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21;

2.2.2. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão sempre feitas por escrito;

2.2.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

2.2.4. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato, podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

2.2.5. Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto;

2.2.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de direito administrativo e subsidiariamente de direito privado, em benefício do interesse público;

2.2.7. É dever da CONTRATANTE, acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

3.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Aplicar penalidades a CONTRATADA, quando for o caso;

3.1.2. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATADA, quando necessária à perfeita execução do contrato;

3.1.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;

3.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

3.1.5. Receber e conferir a especificação do objeto contratado, observando as exigências do contrato;

3.1.6. Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;

3.1.7. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

3.1.8. Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.1.9. A Câmara não responderá:

a) por quaisquer ônus, obrigações ou direitos vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, decorrentes da execução da prestação de serviço cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao prestador de serviços;

b) por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros.

3.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, das decorrentes do Termo de Referência e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

3.2.1. Comunicar antecipadamente e por escrito à CONTRATANTE qualquer adversidade que comprometa o cumprimento da entrega do objeto licitado no prazo exigido;

3.2.2. Facilitar a fiscalização do objeto licitado;

3.2.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da legislação vigente e na forma descrita no termo de referência;

3.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

3.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, substituindo às suas expensas exclusivas, no todo ou parte, os que forem apontados como desconforme com os padrões normais do produto;

3.2.6. Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste contrato correrão por conta da CONTRATADA;

3.2.7. Garantir o cumprimento do contrato, no prazo e forma estipulados, compreendendo o especificado no contrato e termo de referência;

3.2.8. Caso a CONTRATANTE venha a ser instada a honrar com qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da CONTRATADA restituir à CONTRATANTE todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante;

3.2.9. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 3.2.10. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço e outros que forem necessários para comunicação e recebimento de correspondência;
- 3.2.11. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que em sua execução venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- 3.2.12. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- 3.2.13. Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados a CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 3.2.14. Zelar pela integridade da comunicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. A despesa estimada com a execução deste contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 4.2. O pagamento será em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal.
- 4.2.1. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 4.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.
- 4.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.2.3. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.
- 4.2.4. Por ocasião dos pagamentos, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadores competentes.
- 4.2.5. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.2.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

4.2.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que não se dedique a caráter de cessão de mão de obra. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.2.9. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no **Banco xxxxx - Conta Corrente XXX - AG: XXX** ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado junto a nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

- a) GESTOR DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Vereador Edson Lima Campos, conforme Portaria nº 04/2023.
- b) FISCAL DO CONTRATO: Chefe de Secretaria - Emília Mansur de Souza Figueiredo

6.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a 3 viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- Manutenção de Serviços da Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.)

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, decorrendo todos os direitos e prerrogativas previstos na Lei Geral de Licitações.

9.2. A alteração do presente contrato poderá ocorrer, justificadamente, na forma e condições dispostas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

11.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

11.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

11.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

11.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

11.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

11.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. A Contratada por este ato declara e reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Na execução deste contrato e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21, no presente contrato, proveniente do processo de compras apontado no preâmbulo, nos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia contratual para o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente contrato será publicado no site oficial, quadros de avisos da CONTRATANTE, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Lima Duarte, XX de XXX de 202x

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte
Contratante

XXX
XXXX
Contratada

Testemunhas:

Jozielly Maria d'Ávila
Matrícula XXXXX

Edson Lima Campos
Matrícula XXXXX